

**LEI Nº. 1.297/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Câmara Municipal de Tarumã  
  
PROCOLO GERAL 0000485  
Data: 02/05/2018 09:11  
LEG PCC 4/2018

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal poderá realizar simpósios de integração dos serviços locais de proteção básica e proteção especial de média e alta complexidade vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com o objetivo de colaborar com a mediação de conflitos nas escolas municipais e estaduais.

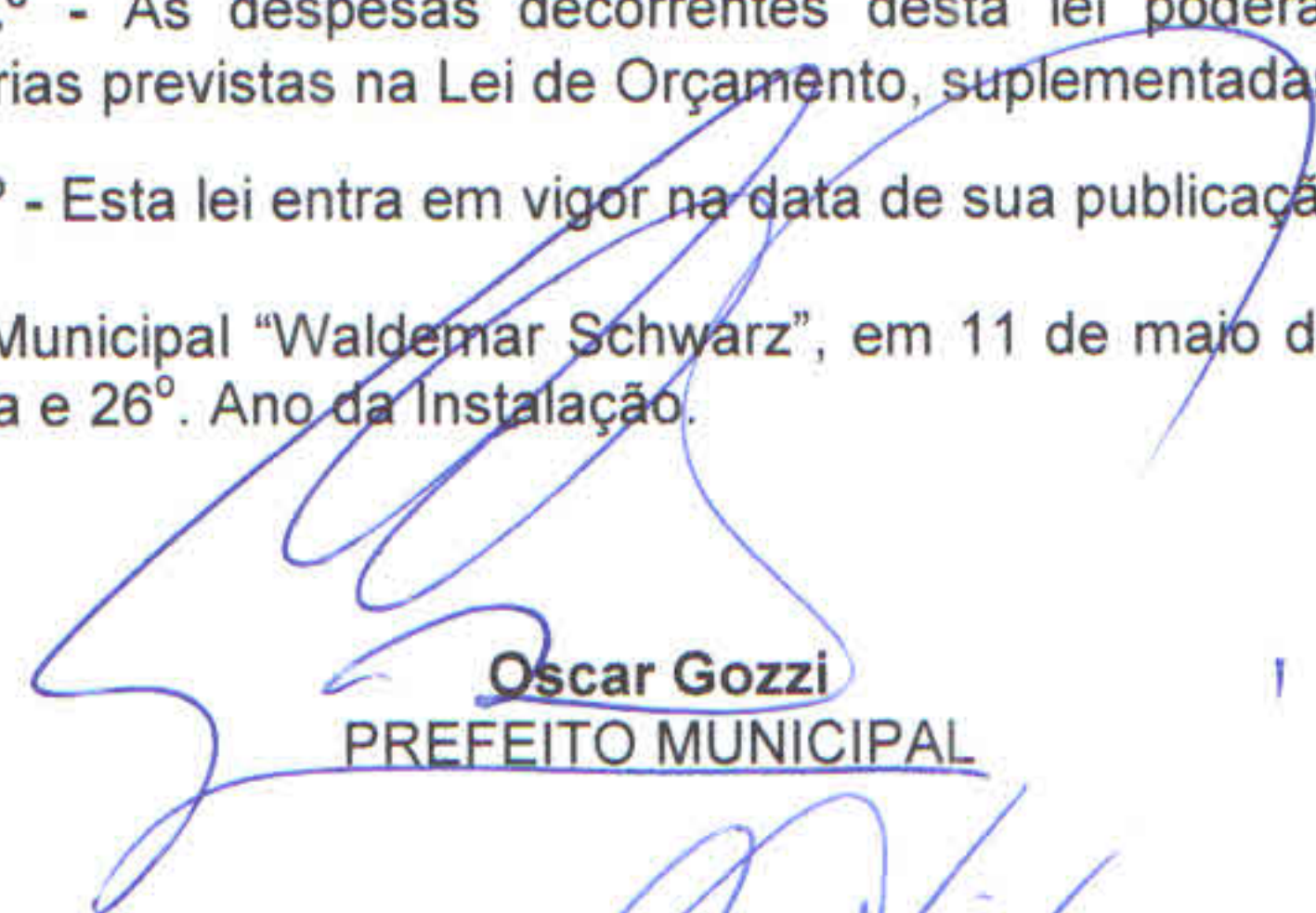
**Parágrafo único:** As ações e os encaminhamentos frutos desses simpósios poderão ser utilizados como base de diálogo para futuras intervenções que visem o empoderamento, monitoramento e redirecionamento dos casos pontuais que mereçam atendimento específico.

**Art. 2.º** - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei poderão ficar à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de maio de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de maio de 2018.

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO